

TERMO DE APOSTILAMENTO N.01 AO TERMO DE FOMENTO N.178, DE06 DE JULHO DE 2022.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO N. 178, EM QUE SÃO PARTES O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE – MS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL (FMAS) CENTRO DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - MS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS, situada na Rua dos Barbosas, n. 321, Bairro Amambai, CEP: 79005-430, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA, portador do RG de n. 779124 SSP/MS e CPF/MF n. 175.378.271-68, com arrimo na Lei Federal n. 13.019/2014, e na forma das cláusulas abaixo, resolve, nos autos do Processo Administrativo n. 26571/2022-62, celebrar o Primeiro Termo de Apostilamento ao Termo de Fomento n. 178, que tem como objeto a autorização para utilização do saldo remanescente existente em conta bancária vinculada à parceria suscitada alhures.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA DO APOSTILAMENTO

Fora apresentado à Secretaria Municipal de Assistência Social, pedido de autorização para utilização de saldo remanescente existente em conta bancária vinculada à parceria celebrada com o Centro de Integração da Criança e do Adolescente.

Em análise interna, consignou-se que a situação em apreço possui legalidade amparada na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal n. 13.022/2016 e que, segundo Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica (ASSEJUR), não possui quaisquer impedimentos, de cunho legal, que obste o deferimento do pleito formulado.

Isso porque a Lei Federal n. 13.019/2014, em seu artigo 51, Parágrafo único, "permite o uso de ativos financeiros desde que no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos", e também no Decreto n 13.022/2016, em seu artigo 42, inciso II, alínea "a", que condiciona a "alteração por meio de Termo de Apostilamento para a utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos, porventura existentes antes do término da execução da parceria".

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Configura-se como objeto deste Termo de Apostilamento, autorização para utilização de saldo remanescente existente em conta bancária vinculada à parceria celebrada com o Centro de Integração da Criança e do Adolescente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RATIFICAÇÕES

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as Cláusulas que integram o Termo de Fomento n. 178 de 06 de julho 2022.

CAMPO GRANDE/MS 13 DE ABRIL DE 2023.

JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA

Secretário Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CONJUNTA SAS/CMAS N. 01, DE 12 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 15ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPO GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Assistência Social - SAS, em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Grande - CMAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei n. 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e Lei Municipal n. 6.222, no inciso X do artigo 16 de 04 de junho de 2019, RESOLVEM:

Art. 1º Convocar ordinariamente a 15ª Conferência Municipal de Assistência Social (15ª CONFEMAS), com a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema.

Art.2º A 15ª Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á, nos dias 15 e 16 de junho de 2023.

Parágrafo Único: O tema geral da 15ª CONFEMAS será: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos", com os seguintes eixos;

EIXO 1 - FINANCIAMENTO: Financiamento e orçamento de natureza obrigatória, como instrumento para uma gestão de compromisso responsabilidades dos entes federativos para garantia dos direitos socioassistenciais contemplando as especificidades regionais do país;

EIXO 2- CONTROLE SOCIAL: Qualificação e estruturação das instâncias de Controle Social com diretrizes democráticas e participativas;

EIXO 3 - ARTICULAÇÃO ENTRE OS SEGMENTOS: Como potencializar a participação social no SUAS?

EIXO 4 - SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS: Universalização do acesso e a integração das ofertas dos serviços e direitos no SUAS;

EIXO 5 - BENEFÍCIO E TRANSFERÊNCIA DE RENDA: A importância dos benefícios socioassistenciais e o direito a garantia de renda como proteção social na reconfiguração do SUAS.

Art. 3º A Coordenação Geral da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social ficará sob a responsabilidade do Conselho Municipal de Assistência Social em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único - A Organização da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social será de responsabilidade da Comissão Organizadora composta de Conselheiros Governamentais e Não Governamentais com apoio Técnico e Administrativo da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º Para a realização da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social a Comissão Organizadora gozará de autonomia para decidir sobre o estabelecimento de parcerias com organizações sociais e iniciativas privadas, cabendo-lhe informar à plenária do CMAS os acordos estabelecidos.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução, correrão por conta de dotação do orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, e/ou do Índice de Gestão Descentralizada.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até a

finalização dos trabalhos referentes a 15ª Conferência Municipal de Assistência Social. CAMPO GRANDE, 12 DE ABRIL DE 2023.

JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA

Secretário Municipal de Assistência Social

MARIA CHRISTINA GOMES DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

PORTARIA AMHASF n. 186/2023, DE 13 DE ABRIL DE 2023.

Estabelece as condições e as formas para a Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários (AMHASF) realizar seleção de beneficiários para o PROGRAMA SONHO DE MORAR durante o 8º Feirão Habita CG – Campo Grande Capital das Oportunidades, a título de apoio financeiro para complementação do valor relativo à entrada do financiamento dos interessados em contratar financiamento habitacional dos Programas de Habitação de Interesse Social e/ou Loteamentos Sociais, para famílias com renda de até 7 (sete) salários mínimos vigentes.

ADIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 4º da Lei nº 6.045, de 19 de julho de 2018, Lei nº 6.907, de 17 de agosto de 2022, e art. 1º do Decreto nº 13.582, de 31 de julho de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º A Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários realizará Termo de Acordo e Compromisso ou Instrumento Similar com os interessados em contratar financiamento Habitacional, programas de Habitação de Interesse Social e ou loteamentos sociais que se destinem a Habitação de Interesse Social para repasse a título de apoio financeiro para complementação do valor relativo da entrada do financiamento, poderá também pactuar termo de acordo de compromisso com empresas da construção civil e incorporadoras, que tenham interesse em disponibilizar imóveis para atendimento ao programa.

Art. 2º Serão concedidos 300 (trezentos) benefícios através do Programa Sonho de Morar, sendo da seguinte forma:

- I. 100 benefícios para os mutuários com renda bruta de até R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais), o valor do subsídio será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
- II. 100 benefícios para os mutuários com renda bruta de R\$ 2.641,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais) a R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais), o valor do subsídio será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
- III. 100 benefícios para os mutuários com renda bruta de até R\$ 4.701,00 (quatro mil setecentos e um reais) até o teto estabelecido de 7 (sete) salários mínimos vigentes, o valor do subsídio será de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

§1º Caso a quantidade de inscritos ultrapasse o limite estabelecido no caput, será atendido de acordo com a ordem cronológica do processo a ser protocolado na Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários. A Agência publicará no Diário Oficial a relação dos possíveis beneficiários.

§2º Todos os inscritos durante o 8º Feirão Habita CG – Campo Grande Capital das Oportunidades, que ultrapassar o limite previsto no caput, estarão automaticamente inscritos para recebimento do apoio financeiro, caso haja aumento do crédito orçamentário previsto para o Programa Sonho de Morar.

Art. 3º As inscrições de beneficiários para recebimento do aporte financeiro ocorrerão dos dias 19 de abril de 2023 a 17 de maio de 2023, das 10h às 22h, no Shopping Norte Sul Plaza, Av. Presidente Ernesto Geisel, 5.259–Jardim Joquei Club, Campo Grande-MS.

Art. 4º O aporte financeiro será concedido apenas para interessados em adquirir algum dos imóveis que serão ofertados e credenciados para o 8º Feirão Habita Campo Grande, pelas empresas previamente cadastradas, no valor máximo de R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais).

Parágrafo único. Caberá ao interessado a escolha do empreendimento, dentro dos limites de valores e renda familiar estabelecidos nesta Portaria.

Art. 5º São requisitos para inscrição:

- a) ter renda familiar mensal bruta de até 7 (sete) salários mínimos;
- b) estar cadastrado no cadastro geral da Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários;
- c) não ter nenhum imóvel em nome do interessado;
- d) não possuir nenhum financiamento de imóvel que esteja vigente;
- e) não ter sido beneficiado anteriormente com imóveis de programas habitacionais de interesse social com recursos do Governo Federal, Estadual ou Municipal;
- f) os interessados deverão se enquadrar nos critérios dos Programas de Habitação de Interesse Social e/ou Loteamentos Sociais;
- g) fica vedado o acúmulo de subsídio do Governo do Estado.

Art. 6º O enquadramento do interessado prevista na letra "f" do artigo anterior será realizado pelo Agente Financeiro, conforme as regras do Programa.

Art. 7º Após aprovação do cadastro do interessado para contratação, este deverá solicitar à Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários o repasse do apoio financeiro, em seu favor, que ocorrerá através de depósito bancário em conta previamente informada.

Parágrafo Único fica estabelecido o prazo de 120 (cento e vinte) dias para solicitação do subsídio e conclusão de venda das unidades habitacionais a contar da data desta publicação, ultrapassando o prazo o interessado perderá o direito do benefício.

Art. 8º Caso selecionado para recebimento do aporte financeiro, o beneficiário deverá realizar a finalização do contrato de compra e venda com a construtora e agente financeiro. Posteriormente, deverá comparecer na sede da Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários, munido dos seguintes documentos, para abertura do processo para recebimento:

- a) Cópia do edital publicado no Diário Oficial do Município – DIOGRANDE onde conste como inscrito/selecionado;
- b) Cópia de documento de identidade e Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Contrato de compra e venda pactuado com o agente financeiro, devidamente assinados;
- d) Contrato ou documento equivalente pactuado com a empresa que realizou a venda do imóvel, com as condições acerca de como será realizado o pagamento referente à entrada que envolve o aporte financeiro;
- e) Número da conta bancária.

Art. 9º O aporte financeiro será concedido com desembolso mensal da seguinte forma: a) para os beneficiários do subsídio de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), o desembolso se

dará em até 20 meses;

b) para os beneficiários do subsídio de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), o desembolso se dará em até 15 meses;

c) para os beneficiários do subsídio de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), o desembolso se dará em até 10 meses.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE ABRIL DE 2023

MARIA HELENA BUGHI

Diretora-Presidente da Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

EXTRATO: TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO N° 05/2023

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES – FUNESP e o OPERÁRIO FUTEBOL CLUBE

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 8.666, de 21/06/93 e Legislação Complementar.
OBJETO: Autorização de Uso do Estádio Jacques da Luz, localizado na Rua Barreiras, sem número, Bairro Moreninha III, de propriedade da AUTORIZANTE pela AUTORIZADA.
PRAZO: Autorização para uso restrita ao dia 08 de abril de 2023.

VALOR: Conforme Art. 25 da Portaria FUNESP N° 03, de 09 de dezembro de 2022. Campo Grande - MS, 04 de abril de 2023.

ASSINATURAS: ODAIR SERRANO DE OLIVEIRA e NELSON ANTONIO DA SILVA

ATOS DE PESSOAL

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA “PE” GAPRE n. 15 DE 10 DE ABRIL DE 2023.

A CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA, no uso de suas atribuições legais, conforme o que dispõe o inciso III, do art. 67 da lei n° 5.793, de 3 de janeiro de 2017 e tendo em vista o disposto no art. 15, do Decreto n. 10.953, de 28 de agosto de 2009, resolve:

DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, para conduzirem veículos oficiais da Subsecretaria de Proteção e Defesa do Consumidor, vinculada a este Gabinete da Prefeita, conforme C.I.N. 403/PROCON/GAPRE/2023, observando o disposto nos artigos 16 a 21, do Decreto n. 10.953, de 28 de agosto de 2009.

Nome	Cargo	Habilitação	
		Número	Validade
Giuliano de Franco Fracaro	Encarregado Governamental	01415136705	02/05/2023
Jair Alves de Andrade	Encarregado Governamental	0323671088	02/06/2023

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE ABRIL DE 2023.

Thelma Fernandes Mendes

Chefe do Gabinete da Prefeita

PORTARIA “PE” GAPRE n. 16, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

A CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º inciso X alínea “d” do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AUTORIZAR para fins de atualização funcional, o registro de afastamento (licença gestante) da servidora LETÍCIA ANDRADE, matrícula n. 419290/2, ocupante do cargo de auxiliar administrativo e financeiro, por 120 dias, correspondentes ao período de 2 de novembro a 1 de março de 2023, em conformidade ao art. 153 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, de acordo com atestado médico.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE MARÇO DE 2023.

Thelma Fernandes Mendes

Chefe do Gabinete da Prefeita

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

RESOLUÇÃO “PE” SEGES n. 831, DE 12 DE ABRIL DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, e tendo em vista o processo de aposentadoria n. 30570/2023-94, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço à servidora MARLENE DA ROCHA SILVA, matrícula n. 291820/12, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-3, Classe “F”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, conforme especificações abaixo, para fim de aposentadoria (CI n. 1.156/GECONF/SEGES/2023):

Percentual	Validade
20%	19 de março de 2017
25%	18 de março de 2022

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE ABRIL DE 2023.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO “PE” SEGES n. 832, DE 12 DE ABRIL DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, e tendo em vista o processo de aposentadoria n. 84366/2021-40, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço à servidora ELISABETE RODRIGUES, matrícula n. 301671/16, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-3, Classe “D”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 19 de outubro de 2021, para fim de aposentadoria (CI n. 1.142/GECONF/SEGES/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE ABRIL DE 2023.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO “PE” SEGES n. 834, DE 12 DE ABRIL DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso XIV, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

EXONERAR, a pedido, o servidor FELIPE CESAR SOUZA BERTELHE, matrícula n. 406378/01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo II, Referência 09, Classe “B”, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 6 de março de 2023 (Processo n. 21670/2023-48).

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE ABRIL DE 2023.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO “PE” SEGES n. 835, DE 12 DE ABRIL DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso XIX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AVERBAR, para fim de aposentadoria, nos assentamentos funcionais da servidora ANA SIRLEI VIEIRA CASTOLDI, matrícula n. 221724/03, ocupante do cargo de Auxiliar Social II, Referência 10, Classe “E”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 1.131 dias de tempo de serviço/contribuição, prestados à SIRPHA – Lar do Idoso, como Coordenador, no período de 1º/7/1995 a 6/8/1998, com fulcro no §9º, do art. 201, da Constituição Federal, combinado com o art. 51, da Lei Complementar n. 415, de 8 de setembro de 2021 (Processo n. 27695/2023-91).

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE ABRIL DE 2023.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO “PE” SEGES n. 836, DE 12 DE ABRIL DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso XVIII, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AVERBAR, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos assentamentos funcionais da servidora LEILA APARECIDA DA SILVA MACIEL, matrícula n. 373588/09, ocupante do cargo de Professor, Nível PH3, Classe “D”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 770 dias de tempo de serviço/contribuição, com fulcro no §9º, art. 40, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 185, caput, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, e art. 51, da Lei Complementar n. 415, de 8 de setembro de 2021, conforme especificações abaixo (Processo n. 59934/2014-08):

a) 151 dias, prestados ao Município de Campo Grande, como Professor, no período de 26/7/2004 a 23/12/2004;

b) 158 dias, prestados ao Município de Campo Grande, como Professor, no período de 2/2/2005 a 9/7/2005;

c) 152 dias, prestados ao Município de Campo Grande, como Professor, no período de 26/7/2005 a 24/12/2005;

d) 157 dias, prestados ao Município de Campo Grande, como Professor, no período de 1º/2/2007 a 7/7/2007;

e) 152 dias, prestados ao Município de Campo Grande, como Professor, no período de 24/7/2007 a 22/12/2007.

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE ABRIL DE 2023.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO “PE” SEGES n. 837, DE 12 DE ABRIL DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso XVIII, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AVERBAR, para fim de revisão de aposentadoria, nos assentamentos funcionais da servidora JANETE DOS SANTOS, matrícula n. 382817/01, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-3, Classe “D”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 1.423 dias de tempo de serviço/contribuição, com fulcro no §9º, art. 40, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 185, caput, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, e art. 51, da Lei Complementar n. 415, de 8 de setembro de 2021, conforme especificações abaixo (Processo n. 6243/2013-40):

a) 1.423 dias, prestados à Fundação de Cultura - FCMS, como Agente Administrativo, nos seguintes períodos:

1) 961 dias, no período de 1º/10/1990 a 18/5/1993;